



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031-E-2023.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 031-E-2023, que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 15, DE 05 DE MAIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Executivo Municipal.

O presente Projeto veio acompanhado pela justificativa de fls. 03.

O projeto em análise fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo; pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, sendo que apresentaram emendas de técnica legislativa, mas não apontaram vícios que impeçam a regular tramitação.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, atendendo o disposto no Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei está em consonância ao disposto na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete/MG, não sendo apontados, quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa.

É sabido que, conforme justificativa acostada ao presente Projeto de Lei Complementar, objetiva regularizar os vencimentos dos cargos identificados como CPC-13 -Diretor de Escola II e CPC-14 – Diretor de Escola I, para fins de adequação do vencimento dos mesmos ao reajuste de 3% (três por cento) que fora concedido a todos os servidores públicos municipais por força de acordo judicial.

Assim, entende a comissão ser o presente Projeto favorável aos assuntos de sua atribuição.

Página 1 de 2

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-07-Dez-2023-08:56-049777-1/2



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 031-E-2023.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que não há do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto de Lei em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.


VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO


VEREADOR ANDRÉ LUIS DE MENEZES


VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comunicado nº 396/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Educação, Esporte, Cultura, Patrimônio Histórico e Turismo, Vereadores Oswaldo Alves Barbosa, Washington Fernando Bandeira e Sandro José dos Santos, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.

Nº	Assunto	Autor
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 031-E-2023	Altera a Lei Complementar nº 15, de 05 de maio de 2009, e dá outras providências.	Executivo


Glória da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681